



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE CREDENCIAMENTO

000086

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, **GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 35.907.173/0001-72, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo de Credenciamento para serviços de manutenção de bomba injetora da frota e maquinários, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 008/2025 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) **CREDENCIADA(O)**, para serviços de manutenção de bomba injetora da frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de Pium-To.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira São obrigações do **MUNICIPIO DE PIUM**:

- I – disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias a boa execução dos serviços do (a) credenciado (a);
- II – Pagar os honorários de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.

Cláusula Quarta São obrigações da **CREDENCIADO (A)**:

- I - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;
- II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao pessoal que o MUNICIPIO DE PIUM designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

Cláusula Quinta Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO (A)** será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no do Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do MUNICIPIO DE PIUM qualquer outro valor a esse título.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência da prefeitura

Cláusula Sétima Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CREDENCIADO(A)**, se este:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000087

II - subcontratar os serviços, sem autorização do **MUNICIPIO DE PIUM**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula oitava O MUNICIPIO DE PIUM poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas por lei.

NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Primeira Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PIUM, 29 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE PIUM
FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Credenciante

GM AUTO PECAS E
MANUTENCAO
LTDA:35907173000172

Assinado de forma digital por GM
AUTO PECAS E MANUTENCAO
LTDA:35907173000172

GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 35.907.173/0001-72

Credenciado(a)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000088

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025 PMP.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA E
MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.**

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e **GM AUO PEÇAS E MNAUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 35.907.173/0001-72, com sede e foro/residente e domiciliado na Rua Dr Genésio Barros, nº70, setor aeroporto Pium-TO, denominado CONTRATADO(A), neste ato representado por seu proprietário o Sr. GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA MIRANDA, inscrito no CPF 053.298.031-01, residente e domiciliado em Pium-TO, firmam o presente instrumento para prestação de serviços de bomba injetora da frota e maquinários da prefeitura de Pium-To, conforme seguintes cláusulas e condições.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 008/2025.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público 008/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Jurídica **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.**

§ 1º - O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de PIUM, conforme demanda mandada pelo fundo de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):

GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO
LTDA:359071730
00172

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAYCK SIQUEIRA
MIRANDA
CPF:05329803101



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIÃO
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000089

O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades;

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO(A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da suspensão do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao (a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço justo e acertado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo competentemente atestado por servidor credenciado conforme valores abaixo:

Item	Descrição	SV	QUANT	VALOR UNITARIO	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA NO MUNICÍPIO DE PIÃO-TO	HS	320	R\$ 250,00	R\$ 80.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 80.000,00

Os valores serão pagos conforme prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento ao (a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata está "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida,